



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 18 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2809

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Portaria SME Nº 004/2022, de 18 de Abril de 2022** - Assegura aos alunos (as) do Sistema Municipal de Ensino de Arataca - BA, adeptos de religiões de matrizes africanas, adventistas ou outras quaisquer tradição religiosa na laicidade do Estado Brasileiro, o direito de compensação de faltas escolares por motivo de atividade religiosa, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



"Educação se faz com diálogo e parceria"

PORTARIA SME Nº 004/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Assegura aos alunos (as) do Sistema Municipal de Ensino de Arataca - BA, adeptos de religiões de matrizes africanas, adventistas ou outras quaisquer tradição religiosa na laicidade do Estado Brasileiro, o direito de compensação de faltas escolares por motivo de atividade religiosa, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATACA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.796, de 03 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Municipal de Educação de Arataca (Lei de criação 132, 5 de maio de 2015, que preza pelo desenvolvimento da educação em todo seu sistema de ensino municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar ao (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) no Sistema Municipal de Ensino de Arataca de qualquer etapa e/ou modalidade, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, seguindo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades;

Art. 2º - Assegurar ao (a) aluno (a), a critério da instituição, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VII do caput do art. 5º da Constituição Federal:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definido pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro e frequência.

Art. 3º - Fica vedado à cobrança de uniforme escolar quando o (a) aluno (a) estiver em período de obrigações

Av. Rio Branco, snº - Centro
Fone: (073) 9 8805-8527 - CEP. 45.695-000 - Arataca-BA



religiosas e a mesma requerer indumentária específica, seja ela adeptos de religiões de matrizes africanas, adventistas ou outras quaisquer tradição religiosa na laicidade do estado Brasileiro.

I - É necessário que os pais, mães e/ou responsáveis pelos (as) alunos (as) informem a unidade escolar a necessidade de adequação das vestes e/ou a utilização de adereços inerentes a sua religião.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Arataca 18 de abril de 2022.

Conceição Maria dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 511/2022